

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA (PARCELAMENTO) (ANEXO DO FOP 118.01 - RENEGOCIAÇÃO COM PRESTADOR DA REDE CREDENCIADA)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, com sede no SBN Quadra 01 Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília-DF, CEP 70040-908, doravante denominada DEVEDORA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ariovaldo Parecido da Câmara, Carteira de Identidade nº.18986692-SSP/SP,CPF.nº.082.128.348-08,e CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA CNPJ 07.734.165/0001-36, com endereço em DESEMBARGADOR VIEIRA CAVALCANTI número 1152 em Curitiba Paraná, neste ato representado pelo sócio gerente Sr Alessandro Hartmann Carteira de Identidade nº4.322.818-8, C.P.F. nº 020.390.789-24, ao final assinado, doravante aqui designado simplesmente CREDOR(A), têm entre si justo e pactuado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A **DEVEDORA**, através do presente termo, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga ao (à) CREDOR (A) no valor total de R\$296.773,46 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao débito vencido e não pago, contraído no período de 30/08/2016 a 27/07/2017, em vista do contrato de prestação de serviços de saúde existente entre as partes, conforme descrito abaixo:

Nº PEG	NOTA FISCAL	VALOR R\$
726667/726698/726913	1768	R\$121.723,16
904671/904760	2250	R\$3.586,56
900268/900272/907433/907494	2055	R\$46.974,93
938232/938239/938644	2121	R\$35.062,78
936978	2122	R\$15.264,55
1000379/1000391/1000833	2157	R\$30.341,42
1033357/1034289/1034291	2193	R\$42.275,21
1069353/1039360	2233	R\$1.437,52
1065806/1065808/1065814	2234	R\$107,33

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2. O pagamento da dívida ora confessada será promovido no decorrer de 06 meses, em conformidade com as seguintes condições:

PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALOR R\$
Parcela 1/6	15/08/2017	R\$ 49.462,24
Parcela 2/6	15/09/2017	R\$ 49.462,24
Parcela 3/6	15/10/2017	R\$ 49.462,24
Parcela 4/6	15/11/2017	R\$ 49.462,24
Parcela 5/6	15/12/2017	R\$ 49.462,24
Parcela 6/6	15/01/2017	R\$ 49.462,26

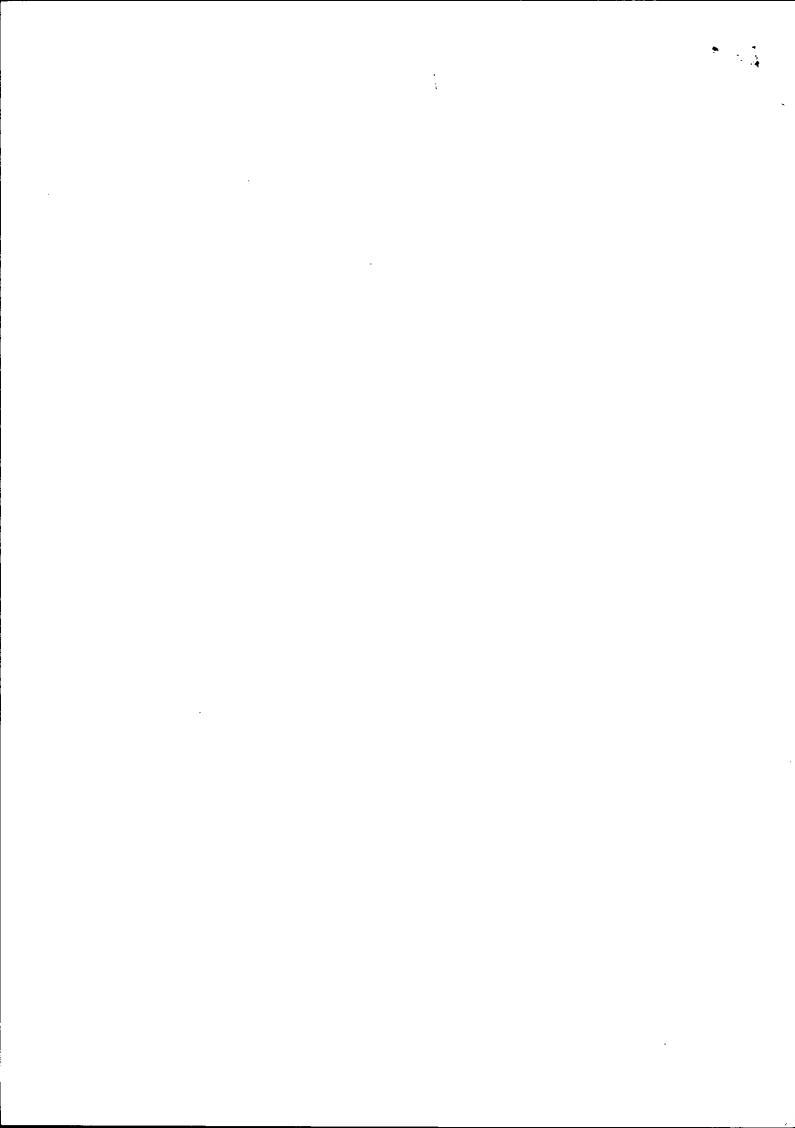
2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica em conta corrente fornecida pelo (a) CREDOR (A), conforme dados a seguir:

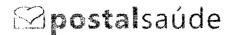
BANCO: 237 AGÊNCIA: 2015

CONTA CORRENTE: 019916-8

2.2. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à DEVEDORA, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do (a) CREDOR (A) os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.







CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO

3. A DEVEDORA fica pelo presente Termo de Confissão de Dívida, após efetuado o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, desobrigada de qualquer ônus ou reclamação do CREDOR (A) em relação aos pagamentos efetuados, evidenciando-se, assim, a plena e total quitação do débito nos termos dos artigos 319 e 320 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4. As partes declaram que as cláusulas, itens e condições do Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Aditivos, ficam integralmente mantidos, inalterados e respeitados pelas partes, sendo vedada a interrupção dos atendimentos aos beneficiários da DEVEDORA.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

6. Fica eleito o foro da cidade de Cidade/UF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, DEVEDORA e CREDOR (A) firmam o presente, em duas vias, perante duas testemunhas que também assinam, para todos os fins de direito.

DEVEDOR

Ariovaldo Aparecido da Câmara

Diretor Presidente CPF: 082.128.348-08 RG: 18986692 SSP/SP

Brasilia/DF, 07 de agosto de de 2017.

Nome: Alessandro Hartmann

Cargo: sócio gerente

Carteira de Identidade: 4.322.818-8

CPF: 020.390.789-24

TESTEMUNHA:

Nome: Sergio Silvano Balduino

CPF: 588.101.539-87 RG: 4.627.016-9

TESTEMUNHA

Nome: ALEXANDE CLOSER OF AMUJO

006 407 189- 81 RG:

7757442-7

, 4,